

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer: 01/2023

Processo: 12/2023

Data: 06 de março de 2023

Matéria: Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, mantém o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar. Revoga a Lei Municipal nº 2.113 de 30 de Abril de 2013 e a Lei Municipal nº 2.452 de 28 de dezembro de 2018.

Relator: Elizete Galdino
Favorável

Conclusão do Voto:

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, mantém o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar. Revoga a Lei Municipal nº 2.113 de 30 de Abril de 2013 e a Lei Municipal nº 2.452 de 28 de dezembro de 2018.

Autor: Executivo Municipal.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 27 de fevereiro de 2023 e tem como objetivo “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, mantém o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar. Revoga a Lei Municipal nº 2.113 de 30 de Abril de 2013 e a Lei Municipal nº 2.452 de 28 de dezembro de 2018.

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de revogar leis anteriores e sancionar a lei condizente com as normas atuais.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 06 de março de 2023.

Vereador Presidente

Vereador Relator.....

Pelas conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador